



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 210/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais fixos obrigados a disponibilizarem o acesso gratuito à internet quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento comercial os restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, bares, lanchonetes, entre outros do gênero.

Art. 2º. A senha para acesso à internet deverá estar disponível e de fácil visualização a todos os consumidores do estabelecimento comercial.

Art. 3º. Ficam ainda os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem dispositivos móveis caso haja impossibilidade de o consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor seis meses após a sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obrigar os estabelecimentos comerciais a disponibilizarem internet aos consumidores de forma gratuita quando oferecerem aos seus clientes o cardápio na forma digital.

Nos dias atuais há enormes vantagens de cardápio digital, sendo esta forma usada quase que de forma unânime pelos estabelecimentos em todo Brasil.

Pesquisas¹ apontam que os benefícios do cardápio digital não estão só atrelados à saúde, mas também porque possibilita usar imagens mais atrativas nos meios digitais, reduz na margem de erros nos pedidos, há feedback dos clientes em tempo real, há flexibilidade para renovar o cardápio, maior autonomia aos clientes e economia com impressão.

Como desvantagem, o único ponto levantado está relacionado a casos em que o cliente não leva com ele um dispositivo com acesso à internet. “O cliente que ainda não tem acesso à internet não consegue acessar o cardápio digital. Nesse caso, é prudente que o estabelecimento invista em equipamentos para emprestar no momento do pedido”, escreve a pesquisa.

Portanto, este projeto poderá trazer mais benefícios ao consumidor.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador

1 - <https://www.foodconnection.com.br/food-service/cardapio-digital-ou-fisico-preferencia-divide-opiniao-do-consumidor>



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=05BAY4U842PCAP2B>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 05BA-Y4U8-42PC-AP2B



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6844/2022 15/12/2022 15:13 - CHAVE: 05BA-Y4U8-42PC-AP2B